

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 05/2018 – CURITIBA

PROCESSO N.º: 23397.000550/2018-55

CONTRATO N.º: 05/2018 – CURITIBA

O Diretor Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA**, nomeado pela Portaria IFPR n.º 1.651 de 9 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, CONSUP/IFPR, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná:

CONSIDERANDO:

1. O disposto no art. 78 XII da Lei n.º 8.666/93 e no art. 79 I da mesma lei.
2. O disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 05/2018 – Curitiba (documento SEI 0158044).
3. A Justificativa do IFPR Campus Curitiba (documento SEI 1427143).

RESOLVE:

I – RESCINDIR UNILATERALMENTE o Termo de Contrato n.º 05/2018 – Curitiba, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 05/2018 – IFPR, conforme as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A rescisão unilateral do Contrato n.º 05/2018 – Curitiba, firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA, UASG 158395**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 10.652.179/0008-91, com sede na Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-150 e a **SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.301.568/0001-69, estabelecida à Rua Massud Amim n.º 88, 9º andar, sala 901, bairro Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Rescisão entrará em vigor a partir de 1º dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. A rescisão unilateral objeto deste Termo de Rescisão não exime a contratada do pagamento das multas que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento

Rescisão Unilateral do Contrato n.º 05/2018 – Curitiba

Processo 23397.000550/2018-55

Página 1 de 2





INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato originário, o art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, as quais deverão ser todas apuradas em procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

3.2. A contratada assume também até a data da efetiva rescisão contratual, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do contrato, com exclusão total do IFPR.

3.3. Eventuais pagamentos pendentes à contratada deverão ser quitados via pagamento judicial em caso de não apresentação de comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

3.4. A garantia contratual será utilizada para quitação de eventuais dívidas, se for necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao IFPR providenciar à sua custa, a publicação do extrato deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. Para firmeza e como prova de assim haver decidido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

Diretor Geral

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA**

TESTEMUNHAS

1.

NOME: Darcia Romero Caetano

CARGO: Auxiliar Adm

CPF: 58072209949

2.

NOME: Roberto D. Silveira

CARGO: OPA

CPF: 006.669.849-99